



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PRODEST**

<http://www.prodest.es.gov.br>

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016

Sistema de acompanhamento de projeto de ocupação social

O Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST, doravante denominado **PRODEST**, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO e convoca os interessados para credenciamento para avaliação de **sistema de acompanhamento de programa de ocupação social**, nos termos da Lei Estadual 9090 de 23 de dezembro de 2008 e da Lei 8.666/93.

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE

Constitui objeto do presente edital o credenciamento de interessados (pessoas naturais, instituições privadas sem fins lucrativos, sociedades empresárias, etc) aptos para avaliação de **sistema de acompanhamento de programa de ocupação social** no mercado a fim de auxiliar a implantação e acompanhamento das ações do programa.

O Programa de Ocupação Social possui como objetivo gerar oportunidades para jovens de bairros que são, historicamente, mais atingidos pela violência. O governo do estado do Espírito Santo buscará a criação de programas e ações contínuas a essas comunidades visando a inserção de jovens em um contexto social e, conseqüentemente, a reduzir o índice de violência destas regiões

O sistema deverá possuir as características descritas no Anexo I do presente edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições e os documentos para o credenciamento serão recebidos no Prodest, Av. João Batista Parra, 465 - Praia do Suá - CEP 29050-925 - Vitória / ES, no horário das 09:00 às 17:00 horas ou pelo e-mail chamamentopublico@prodest.es.gov.br

Após a entrega da documentação, esta será analisada pela Comissão Permanente de Licitações. Estando aprovado, a interessada será CREDENCIADA. Em caso de reprovação, a interessada poderá submeter nova documentação durante o prazo do chamamento público, conforme artigo 6º da Lei 9090/2008, ou interpor Recurso Administrativo, conforme lhe faculta a legislação, em obediência ao contraditório e ampla defesa.

3. DO VALOR

Sem ônus ao Prodest, não devendo haver qualquer custo para a instalação e utilização ou qualquer forma de contraprestação financeira do Estado ou do usuário particular. Fica vedada a publicidade ou propaganda de qualquer espécie por parte dos proponentes credenciados referente ao objeto deste Edital.



4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou seja, o contrato de constituição com todas as alterações ou a sua consolidação, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) CPF e documentos de identificação, no caso de pessoa física;**
- e) A documentação especificada neste item (alínea b), no que couber, quando se tratar de entidades privadas sem fins lucrativos;**

4.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde for sediada a proponente CREDENCIADA e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS);
- e) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/11, emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico, podendo ser obtida no site: www.tst.jus.br; ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet;

4.2.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

4.2.2. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

4.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de que o proponente presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto deste chamamento, qual seja: fornecimento, implantação ou desenvolvimento de sistemas;



4.4 DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

a) Declaração de cumprimento de inexistência no quadro funcional da proponente CREDENCIADA, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99), conforme modelo contido no ANEXO III.

4.5 A documentação exigida neste item 4 poderá ser autenticada por agente público do PRODEST, responsável pelo recebimento dos documentos na forma do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso III e IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ainda que imposta por ente federativo diverso do Espírito Santo;
- b) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
 - b.1). Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de Habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;
- c) Não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.3 A proponente CREDENCIADA fica impossibilitada de realizar publicidade ou propaganda relacionadas ao Chamamento Público 001/2016.

6 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 A documentação deverá ser entregue em envelope com identificação deste Chamamento Público, razão social, endereço e número de inscrição no CNPJ, conforme modelo abaixo:

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PRODEST

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016 - credenciamento para avaliação de sistema de acompanhamento de programa de ocupação social no mercado a fim de auxiliar a implantação e acompanhamento das ações do programa.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:



CNPJ:

7 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 As inscrições e os documentos para o credenciamento serão recebidos no Prodest, Av. João Batista Parra, 465 - Praia do Suá - CEP 29050-925 - Vitória / ES, no horário das 09:00 às 17:00 horas ou pelo email chamamentopublico@prodest.es.gov.br .

7.2. Após a entrega da documentação, esta será analisada pela Comissão Permanente de Licitações. Estando aprovada, a interessada será CREDENCIADA. Em caso de reprovação, a interessada poderá submeter nova documentação durante o prazo do chamamento público, conforme artigo 6º da Lei 9090/2008, ou interpor Recurso Administrativo, conforme lhe faculta a legislação, em obediência ao contraditório e ampla defesa.

7.3. Os proponentes credenciados que atenderem as exigências serão convocados para assinatura de Termo de Credenciamento. O período que será disponibilizado pelo PRODEST para implantação e experimentação da solução proposta será de 12 (doze) meses contados da publicação do presente edital.

8 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.

9 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO PARA TESTES

9.1. Os proponentes credenciados deverão apresentar a solução em modo operacional, sem necessidade de instalação - no ambiente do Prodest - de quaisquer módulos ou componentes necessários ao funcionamento do produto.

9.2. Ao final do período de experimentação da solução a proponente CREDENCIADA deverá desabilitar os acessos e entregar ao Prodest todos os dados gerados provenientes de seu uso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10 DO DESCREDENCIAMENTO

10.1 - O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como na Lei Federal nº. 8.666/93 e na Lei 9.090/2008, ensejará o descredenciamento da CREDENCIADA.

10.2 - A entidade poderá requerer seu descredenciamento, por meio de declaração apresentada ao PRODEST, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

10.3 - A Administração poderá rescindir o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos credenciados;

10.3.1 - Durante a instrução do descredenciamento será observada possibilidade de contraditório e ampla defesa conforme o disposto no artigo 6º III na Lei



9.090/2008, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93;

11 DA RESCISÃO

A rescisão do Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O presente Chamamento Público para credenciamento para testes será sem ônus para o Prodest, não devendo haver qualquer custo para a instalação e utilização do sistema, bem como não será feita qualquer transferência de recursos ao cadastrado.

12.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará no imediato descredenciamento do proponente que o tiver apresentado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.3. Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

12.4 A participação do interessando neste chamamento público, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

Vitória (ES), 16 de novembro de 2016.

Eliene Coelho Moreira Scaramella

Pregoeira / PRODEST



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº0001/2016

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

1. DO OBJETO:

Avaliação de sistema de acompanhamento de programa de ocupação social no mercado a fim de auxiliar a implantação e acompanhamento das ações do programa.

2. MOTIVAÇÃO:

Atender à demanda por solução tecnológica no âmbito de projetos sociais conduzidos pela Secretaria de Estado Extraordinária de Ações Estratégicas.

O Programa de Ocupação Social possui como objetivo gerar oportunidades para jovens de bairros que são, historicamente, mais atingidos pela violência. O governo do estado do Espírito Santo buscará a criação de programas e ações contínuas a essas comunidades visando a inserção de jovens em um contexto social e, conseqüentemente, a reduzir o índice de violência destas regiões

O Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo – PRODEST – tem, por fim, tão somente avaliar a disponibilidade do mercado em relação a soluções tecnológicas, sem adquirir ou gerar expectativa de aquisição de quaisquer das soluções que venham a ser apresentadas por meio deste instrumento. Nesse sentido, pretende o PRODEST conhecer e reunir informações acerca dos produtos citados para que, futuramente, tenha condições de decidir, após análise de conveniência e oportunidade para a Administração, pelo desenvolvimento interno ou pela aquisição de soluções e/ou contratação de serviços mediante a instauração de processo licitatório específico.

3. DOS RECURSOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- 3.1. A solução deverá estar disponível em páginas web e acessível de desktops (navegadores *Chrome* e *Firefox*), notebooks e dispositivos móveis (tablets e smartphones) compatíveis com sistemas operacionais iOS e Android;
- 3.2. Ser livre de propagandas;
- 3.3. Possuir toda a sua interface em português do Brasil;
- 3.4. Permitir o envio e recebimento de SMS para diálogo e notificações com os jovens participantes do projeto;
- 3.5. Deve possibilitar a integração com outros sistemas do Estado para obtenção de dados dos jovens abrangidos pelos projetos e programas, entre os quais:



- 3.5.1. Integração com sistema de Gestão Escolar para identificação de informações escolares;
- 3.5.2. Integração com sistema socioeducativo para identificação de informações de jovens em medida socioeducativa.
- 3.5.3. Integração com sistema de justiça para identificação de jovem em cumprimento de pena.
- 3.5.4. Integração dos dados cadastrais dos jovens com a solução de autenticação corporativa do Estado.

3.6. Cadastramento e monitoramento de jovens

No âmbito deste chamamento público, **jovem** é qualquer indivíduo considerado em situação de risco e abrangido pelo projeto de ocupação social, não restrito somente a estes.

- 3.6.1. A solução deverá permitir o cadastramento de jovens com campos customizáveis. Devem estar incluídas informações básicas do jovem (como nome, idade, CPF, RG, telefone, etc.).
- 3.6.2. Também deve ser possível o cadastramento de campos customizáveis próprios para atender a demanda do projeto.
- 3.6.3. Permitir o cadastramento do jovem na solução como pré-requisito para a participação nos projetos e programas sociais;
- 3.6.4. O cadastramento na solução não deverá excluir a necessidade de inscrição em cada projeto que o indivíduo/jovem queira ter acesso;

3.7. Projetos e programas sociais

No âmbito deste chamamento público, **projetos e programas sociais** são ações realizadas por governos, associações, ONGs e demais entidades que tem como objetivo melhorar um ou mais aspectos das regiões abrangidas pelo projeto de ocupação social e de seus indivíduos. Um jovem pode estar participando de um ou mais **projetos e programas sociais**.

- 3.7.1. A solução deverá permitir o cadastramento, medição e controle de projetos e programas sociais.
- 3.7.2. A solução deverá permitir filtros para o usuário de forma que possa selecionar o projeto/programa social por município, bairro e tipo.
- 3.7.3. A solução deverá permitir a definição de ações e metas de cada projeto social.



- 3.7.4. A solução deverá permitir a medição e o monitoramento de ações e metas estabelecidas de cada projeto social.
- 3.7.5. Deve permitir que o responsável pelo projeto ou programa social controle e atualize diretamente no sistema:
 - 3.7.5.1. Cadastramento de entrada e saída de cada jovem atendido pelo projeto.
 - 3.7.5.2. Frequência de cada jovem no projeto.
 - 3.7.5.3. Metas, ações e indicadores.
 - 3.7.5.4. Avaliação individual de cada jovem com meio de indicadores customizáveis e parametrizáveis contendo:
 - 3.7.5.4.1. Indicadores por tipo de projeto (ex.: Escola de futebol, Curso de Padeiro, Curso Técnico, Escola de Música, etc.).
 - 3.7.5.4.2. Indicadores de sucesso do projeto social no encaminhamento do jovem (ex.: Jovem voltou a estudar, jovem está empregado, etc.).
 - 3.7.5.4.3. Indicadores de fracasso do projeto social no encaminhamento do jovem (ex.: Jovem se evadiu da escola, jovem perdeu emprego, jovem foi encaminhado a atendimento socioeducativo, etc.).
- 3.8. **Disponibilizar relatórios gerenciais em formas de gráfico e exportáveis para planilha (CSV ou similar) contendo:**
 - 3.8.1. A solução deverá disponibilizar informações gerenciais, estratégicas e operacionais, com diferentes níveis de visualização e acesso. As informações deverão estar disponibilizadas em gráficos e deverão ser exportáveis para formato de planilha (CSV ou similar).
 - 3.8.2. Relatório de jovens
 - 3.8.2.1. Relatório customizável e filtrável por qualquer campo de cadastramento do jovem, podendo ainda gerar filtros por ações, projetos sociais, bairros e municípios. Também deve ser possível disponibilizar as informações de maneira georreferenciada contendo cada jovem atendido no programa.
 - 3.8.3. Relatório de programas e projetos sociais
 - 3.8.3.1. Relatório customizável e filtrável por qualquer campo de cadastramento do programa e projeto. Também deve ser possível



disponibilizar as informações de maneira georreferenciada contendo cada programa e projeto social.

3.8.3.2. Deverá ser possível apresentar em um mapa os projetos e programas sociais que não atingiram as ações.

3.8.3.3. Exemplos não exaustivos de relatórios:

3.8.3.3.1. Lista de programas e projetos sociais com mais de 10 jovens atendidos.

3.8.3.3.2. Lista de programas e projetos sociais que não atenderam as metas definidas.

3.8.3.3.3. Mapa com todos os programas e projetos sociais que atendem a um determinado bairro.

3.9. Comunicação

3.9.1. Deverá permitir a inserção de textos, orientações e fotografias para a divulgação dos projetos ou programa social;

3.9.1.1. A divulgação/comunicação poderá ser realizada de forma individualizada para cada inscrito/participante ou para projeto, não excluindo a possibilidade de uma divulgação para não inscritos.

3.9.2. Deverá permitir ainda a utilização de mídias sociais para a divulgação das ações bem como espaços de interação entre os usuários e os projetos;

4. DO VALOR:

Sem ônus ao Prodest, não devendo haver qualquer custo para a instalação e utilização ou qualquer forma de contraprestação financeira do Estado ou do usuário particular. Fica vedada a publicidade ou propaganda de qualquer espécie por parte dos proponentes credenciados referente ao objeto deste Edital.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

5.1 Os proponentes credenciados deverão apresentar a solução em modo operacional, sem necessidade de instalação - no ambiente do Prodest - de quaisquer módulos ou componentes necessários ao funcionamento do produto.

5.2 Ao final do período de experimentação, os proponentes credenciados deverão desabilitar os acessos à solução e entregar ao Prodest todos os dados gerados provenientes de seu uso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6. DOS PRAZOS:



6.1 As inscrições e os documentos para o credenciamento serão recebidos no Prodest, Av. João Batista Parra, 465 - Praia do Suá - CEP 29050-925 - Vitória / ES, no horário das 09:00 às 17:00 horas ou pelo e-mail chamamentopublico@prodest.es.gov.br .

6.2. Após a entrega da documentação de habilitação, esta será analisada pela Comissão Permanente de Licitações. Estando aprovado, o proponente será credenciado. Em caso de reprovação, o interessado poderá submeter nova documentação durante o prazo do chamamento público, ou interpor Recurso Administrativo, conforme lhe faculta a legislação, em obediência ao contraditório e ampla defesa.

6.3. Os proponentes credenciados, que atenderem as exigências do Edital, serão convocados para assinatura de Termo de Credenciamento. O período que será disponibilizado pelo PRODEST para implantação e experimentação da solução proposta será de 12 (doze) meses contados da publicação do presente edital.

7. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. DOS PROPONENTES CREDENCIADOS

7.1.1. Executar o objeto ajustado, por intermédio exclusivo de integrantes do seu quadro de pessoal. Os referidos profissionais poderão ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente dos proponentes credenciados, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso. Ressalta-se que a execução deste Termo será realizada sem ônus para o PRODEST;

7.1.2. Fornecer ao PRODEST a relação nominal dos profissionais encarregados de executar o objeto, para que o acesso as suas dependências seja autorizado pela Gerência responsável;

7.1.3. Apresentar os profissionais devidamente uniformizados e/ou identificados, levando-se em consideração as restrições internas quanto ao uso de determinadas vestimentas, como calções, shorts ou bermudas;

7.1.4. Responsabilizar-se, perante o PRODEST e/ou terceiros, por danos ou prejuízos causados durante a execução do objeto, por dolo ou culpa de seus profissionais ficando obrigada a promover o devido ressarcimento ao erário a preços atualizados, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de notificação pela área fiscalizadora.



- 7.1.5. Responsabilizar-se, perante o PRODEST e/ou terceiros, pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, por todos os ônus, encargos, perdas e/ou danos porventura resultantes da execução do objeto;
- 7.1.6. Responsabilizar-se pela regular quitação de taxas de licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais;
- 7.1.7. Responsabilizar-se pelos eventuais danos, doloso ou culposos, ocasionados pelo uso e porte do cartão de acesso do PRODEST, entregue ao seu empregado;
- 7.1.8. Manter durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no seu credenciamento;
- 7.1.9. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto demandado;
- 7.1.10. Responsabilizar-se pela regular quitação de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do objeto em tela, apresentando, quando solicitado pela área fiscalizadora, documentação que comprove o seu correto e tempestivo pagamento;
- 7.1.11. Observar as normas da Política de Segurança e da Política da Qualidade do PRODEST, dentre as quais:
 - 7.1.11.1. Manter, por tempo indeterminado ou até autorização em contrário do PRODEST, a devida confidencialidade, requerida ou não, de quaisquer dados e/ou informações pertencentes ao PRODEST, ou por ele tratados ou custodiados e aos quais a contratada e seus representantes terão acesso ou conhecimento, incluindo aqueles relativos aos negócios existentes ou em desenvolvimento pelas partes, seja verbalmente, por escrito ou visualmente (inclusive mantendo sigilo interno, quando aplicável, necessário ou solicitado), não os comercializando, reproduzindo, cedendo ou divulgando para pessoas não autorizadas a acessá-los ou conhecê-los, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, sejam quais forem os meios ou formas utilizados – exceto quando necessário, justificável e autorizado pelo PRODEST;
 - 7.1.11.2. Cumprir e fazer cumprir por seus representantes, a qualquer tempo, os controles da PSI (Política de Segurança da Informação) do PRODEST, que sejam aplicáveis e/ou que possuam correlação direta ou indireta com a presente contratação, incluindo aqueles afetos à execução do objeto do presente contrato, desde que os mesmos e suas alterações sejam fornecidos à contratada ou informados à mesma pelo gestor do contrato, pelo ESI (Escritório de Segurança da Informação) do PRODEST, via divulgação



através de canais aos quais a contratada tenha acesso e/ou conforme estabelecido contratualmente (se aplicável);

- 7.1.11.3. Orientar seus representantes quanto à obrigatoriedade de assinatura do “Termo de Confidencialidade e Responsabilidade” da PSI (Política de Segurança da Informação do PRODEST), antes que os mesmos iniciem suas atividades;

7.2. DO PRODEST

- 7.2.1. Disponibilizar aos proponentes credenciados, quando solicitado, toda a documentação e informações inerentes ao objeto pretendido;
- 7.2.2. Notificar os proponentes credenciados, por escrito, no que tange às eventuais irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do objeto;
- 7.2.3. Informar aos proponentes credenciados, previamente, qualquer alteração nos horários e dias de cumprimento das tarefas;
- 7.2.4. Assegurar o acesso dos profissionais enviados pelos proponentes credenciados, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devem executar as tarefas.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1.** Comprovação de que o proponente presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto deste chamamento, qual seja: fornecimento, implantação ou desenvolvimento de sistemas;



ANEXO II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

DADOS COMPLEMENTARES - DADOS DA CREDENCIADA CADASTRADA

NOME DO RESPONSÁVEL PELA CREDENCIADA CADASTRADA

Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELA CREDENCIADA CADASTRADA

CPF DO RESPONSÁVEL PELA CREDENCIADA CADASTRADA

NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL:
CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELA CREDENCIADA CADASTRADA

INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)

DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA

NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: E-MAIL: TEL:

Vitória, ____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vitória, ____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2016
SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMA DE OCUPAÇÃO SOCIAL**

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento nº _____

Processo nº 72192151

Chamamento Público nº 001/2016

**TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO - PRODEST E A
CREDENCIADA _____, CUJO
OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PARA
AVALIAÇÃO DE SISTEMAS DE
ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMA DE
OCUPAÇÃO SOCIAL.**

**O INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, adiante denominado PRODEST, autarquia
estadual, estabelecido na Av. João Batista Parra, nº 465, Enseada do
Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-925, inscrito no CNPJ/MF sob o nº
28.162.790/0001-20, representado legalmente por pelo seu Diretor
Presidente _____ (nome, nacionalidade, estado civil,
profissão) _____, CPF/MF No _____, residente e domiciliado
_____ (endereço completo) _____, e a proponente CREDENCIADA
_____, doravante denominada CREDENCIADA, com sede
_____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o No
_____ neste ato representada pelo _____ (condição jurídica do
representante) _____ Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado
civil, profissão) _____ ajustam o presente **TERMO DE
CREDENCIAMENTO, em consonância com a Lei 9.090/2008 e Lei
8.666/93 com alterações**, mediante as seguintes cláusulas e condições.**

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 DO OBJETO

**Constitui objeto do presente edital o credenciamento para avaliação de
sistema de acompanhamento de programa de ocupação social no
mercado a fim de auxiliar a implantação e acompanhamento das ações
do programa.**

CLÁUSULA SEGUNDA

2 DOS PRAZOS



2.1 As inscrições e os documentos para o credenciamento serão recebidos no Prodest, Av. João Batista Parra, 465 - Praia do Suá - CEP 29050-925 - Vitória / ES, no horário das 09:00 às 17:00 horas ou pelo email chamamentopublico@prodest.es.gov.br .

2.2 Após a entrega da documentação de habilitação, esta será analisada pela Comissão Permanente de Licitações. Estando aprovado, o proponente será credenciado. Em caso de reprovação, o interessado poderá submeter nova documentação durante o prazo do chamamento público, ou interpor Recurso Administrativo, conforme lhe faculta a legislação, em obediência ao contraditório e ampla defesa.

2.3 Os proponentes credenciados que atenderem as exigências serão convocados para assinatura de Termo de Credenciamento. O período que será disponibilizado pelo PRODEST para implantação e experimentação da solução proposta será de 12 (doze) meses contados da publicação do presente edital

CLÁUSULA TERCEIRA

3 DO PREÇO

Sem ônus ao Prodest, não devendo haver qualquer custo para a instalação e utilização do sistema ou qualquer forma de contraprestação financeira do Estado ou do usuário particular.

CLÁUSULA QUARTA

4 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO PARA TESTES

4.1 Os proponentes credenciados deverão apresentar a solução em modo operacional, sem necessidade de instalação - no ambiente do Prodest - de quaisquer módulos ou componentes necessários ao funcionamento do produto.

4.3. Ao final do prazo de experimentação do sistema os proponentes credenciados deverão desabilitar os acessos à solução e entregar ao Prodest todos os dados gerados provenientes de seu uso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA

5 DOS RECURSOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- a. A solução deverá estar disponível em páginas web e acessível de desktops (navegadores *Chrome* e *Firefox*), notebooks e dispositivos móveis (tablets e smartphones) compatíveis com sistemas operacionais iOS e Android;
- b. Ser livre de propagandas;
- c. Possuir toda a sua interface em português do Brasil;



- d. Permitir o envio e recebimento de SMS para diálogo e notificações com os jovens participantes do projeto;
- e. Deve possibilitar a integração com outros sistemas do Estado para obtenção de dados dos jovens abrangidos pelos projetos e programas, entre os quais:
 - i. Integração com sistema de Gestão Escolar para identificação de informações escolares;
 - ii. Integração com sistema socioeducativo para identificação de informações de jovens em medida socioeducativa.
 - iii. Integração com sistema de justiça para identificação de jovem em cumprimento de pena.
 - iv. Integração dos dados cadastrais dos jovens com a solução de autenticação corporativa do Estado.

f. Cadastramento e monitoramento de jovens

No âmbito deste chamamento público, **jovem** é qualquer indivíduo considerado em situação de risco e abrangido pelo projeto de ocupação social, não restrito somente a estes.

- i. A solução deverá permitir o cadastramento de jovens com campos customizáveis. Devem estar incluídas informações básicas do jovem (como nome, idade, CPF, RG, telefone, etc.).
- ii. Também deve ser possível o cadastramento de campos customizáveis próprios para atender a demanda do projeto.
- iii. Permitir o cadastramento na solução como pré-requisito para a participação nos projetos e programas sociais;
- iv. O cadastramento na solução não deverá excluir a necessidade de inscrição em cada projeto que o indivíduo/jovem queira ter acesso;

g. Projetos e programas sociais

No âmbito deste chamamento público, **projetos e programas sociais** são ações realizadas por governos, associações, ONGs e demais entidades que tem como objetivo melhorar um ou mais aspectos das regiões abrangidas pelo projeto de ocupação social e de seus indivíduos. Um jovem pode estar participando de um ou mais **projetos e programas sociais**.



- i. A solução deverá permitir o cadastramento, medição e controle de projetos e programas sociais.
- ii. A solução deverá permitir filtros para o usuário de forma que possa selecionar o projeto/programa social por município, bairro e tipo.
- iii. A solução deverá permitir a definição de ações e metas de cada projeto social.
- iv. A solução deverá permitir a medição e o monitoramento de ações e metas estabelecidas de cada projeto social.
- v. Deve permitir que o responsável pelo **projeto ou programa social** controle e atualize diretamente no sistema:
 - 1. Cadastramento de entrada e saída de cada jovem atendido pelo projeto.
 - 2. Frequência de cada jovem no projeto.
 - 3. Metas, ações e indicadores.
 - 4. Avaliação individual de cada jovem com meio de indicadores customizáveis e parametrizáveis contendo:
 - a. Indicadores por tipo de projeto (ex.: Escola de futebol, Curso de Padeiro, Curso Técnico, Escola de Música, etc.).
 - b. Indicadores de sucesso do projeto social no encaminhamento do jovem (ex.: Jovem voltou a estudar, jovem está empregado, etc.).
 - c. Indicadores de fracasso do projeto social no encaminhamento do jovem (ex.: Jovem se evadiu da escola, jovem perdeu emprego, jovem foi encaminhado a atendimento socioeducativo, etc.).
- h. **Disponibilizar relatórios gerenciais em formas de gráfico e exportáveis para planilha (CSV ou similar) contendo:**
 - i. A solução deverá disponibilizar informações gerenciais, estratégicas e operacionais, com diferentes níveis de visualização e acesso. As informações deverão estar disponibilizadas em gráficos e deverão ser exportáveis para formato de planilha (CSV ou similar).



ii. Relatório de jovens

1. Relatório customizável e filtrável por qualquer campo de cadastramento do jovem, podendo ainda gerar filtros por ações, projetos sociais, bairros e municípios. Também deve ser possível disponibilizar as informações de maneira georreferenciada contendo cada jovem atendido no programa.

iii. Relatório de programas e projetos sociais

1. Relatório customizável e filtrável por qualquer campo de cadastramento do programa e projeto. Também deve ser possível disponibilizar as informações de maneira georreferenciada contendo cada programa e projeto social.
2. Deverá ser possível apresentar em um mapa os projetos e programas sociais que não atingiram as ações.
3. Exemplos não exaustivos de relatórios:
 - a. Lista de programas e projetos sociais com mais de 10 jovens atendidos.
 - b. Lista de programas e projetos sociais que não atenderam as metas definidas.
 - c. Mapa com todos os programas e projetos sociais que atendem a um determinado bairro.

i. **Comunicação**

- i. Deverá permitir a inserção de textos, orientações e fotografias para a divulgação dos projetos ou programa social;
 1. A divulgação/comunicação poderá ser realizada de forma individualizada para cada inscrito/participante ou para projeto, não excluindo a possibilidade de uma divulgação para não inscritos.
- ii. Deverá permitir ainda a utilização de mídias sociais para a divulgação das ações bem como espaços de interação entre os usuários e os projetos;

CLÁUSULA SEXTA



6. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 DOS PROPONENTES CREDENCIADOS

- a. Executar o objeto ajustado, por intermédio exclusivo de integrantes do seu quadro de pessoal. Os referidos profissionais poderão ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente dos proponentes credenciados, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso. Ressalta-se que a execução deste Termo será realizada sem ônus para o PRODEST;**
- b. Fornecer ao PRODEST a relação nominal dos profissionais encarregados de executar o objeto, para que o acesso as suas dependências seja autorizado pela Gerência responsável;**
- c. Apresentar os profissionais devidamente uniformizados e/ou identificados, levando-se em consideração as restrições internas quanto ao uso de determinadas vestimentas, como calções, shorts ou bermudas;**
- d. Responsabilizar-se, perante o PRODEST e/ou terceiros, por danos ou prejuízos causados durante a execução do objeto, por dolo ou culpa de seus profissionais ficando obrigada a promover o devido ressarcimento ao erário a preços atualizados, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de notificação pela área fiscalizadora.**
- e. Responsabilizar-se, perante o PRODEST e/ou terceiros, pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, por todos os ônus, encargos, perdas e/ou danos porventura resultantes da execução do objeto;**
- f. Responsabilizar-se pela regular quitação de taxas de licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais;**
- g. Responsabilizar-se pelos eventuais danos, doloso ou culposos, ocasionados pelo uso e porte do cartão de acesso do PRODEST, entregue ao seu empregado;**
- h. Manter durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no seu credenciamento;**
- i. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto demandado;**



j. Responsabilizar-se pela regular quitação de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do objeto em tela, apresentando, quando solicitado pela área fiscalizadora, documentação que comprove o seu correto e tempestivo pagamento;

k. Observar as normas da Política de Segurança e da Política da Qualidade do PRODEST, dentre as quais:

k.1 Manter, por tempo indeterminado ou até autorização em contrário do PRODEST, a devida confidencialidade, requerida ou não, de quaisquer dados e/ou informações pertencentes ao PRODEST, ou por ele tratados ou custodiados e aos quais a contratada e seus representantes terão acesso ou conhecimento, incluindo aqueles relativos aos negócios existentes ou em desenvolvimento pelas partes, seja verbalmente, por escrito ou visualmente (inclusive mantendo sigilo interno, quando aplicável, necessário ou solicitado), não os comercializando, reproduzindo, cedendo ou divulgando para pessoas não autorizadas a acessá-los ou conhecê-los, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, sejam quais forem os meios ou formas utilizados – exceto quando necessário, justificável e autorizado pelo PRODEST;

k.2 Cumprir e fazer cumprir por seus representantes, a qualquer tempo, os controles da PSI (Política de Segurança da Informação) do PRODEST, que sejam aplicáveis e/ou que possuam correlação direta ou indireta com a presente contratação, incluindo aqueles afetos à execução do objeto do presente contrato, desde que os mesmos e suas alterações sejam fornecidos à contratada ou informados à mesma pelo gestor do contrato, pelo ESI (Escritório de Segurança da Informação) do PRODEST, via divulgação através de canais aos quais a contratada tenha acesso e/ou conforme estabelecido contratualmente (se aplicável);

k.3 Orientar seus representantes quanto à obrigatoriedade de assinatura do “Termo de Confidencialidade e Responsabilidade” da PSI (Política de Segurança da Informação do PRODEST), antes que os mesmos iniciem suas atividades;

6.2 DO PRODEST

a. Disponibilizar aos proponentes credenciados, quando solicitado, toda a documentação e informações inerentes ao objeto pretendido;

b. Notificar os proponentes credenciados, por escrito, no que tange às eventuais irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do objeto;



- c. Informar aos proponentes credenciados, previamente, qualquer alteração nos horários e dias de cumprimento das tarefas;**
- d. Assegurar o acesso dos profissionais enviados pelos proponentes credenciados, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devem executar as tarefas.**

CLÁUSULA SÉTIMA

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 - O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de **12 (doze)** meses.

7.2 - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA OITAVA

8. DO DESCREDENCIAMENTO

8.1 - O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como na Lei Federal nº. 8.666/93 e na Lei 9.090/2008, ensejará o credenciamento.

8.2 - A CREDENCIADA poderá requerer seu credenciamento, por meio de declaração apresentada ao PRODEST, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

8.3 - A Administração poderá rescindir o contrato quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos credenciados.

CLÁUSULA NONA

9. DA RESCISÃO

A rescisão do contrato, que constituirá o instrumento do ajuste, poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO



O PRODEST designará, formalmente, empregado responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste, competindo-lhe acompanhar, supervisionar e avaliar a execução do objeto, efetuando os contatos, comunicações e notificações necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. DO REPRESENTANTE DA CREDENCIADA

Representará a CREDENCIADA na execução do ajuste como preposto o Sr _____ (nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da CREDENCIADA).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Outras cláusulas e condições que se fizerem eventualmente necessárias serão acrescentadas mediante termo aditivo ao presente.

12.2. Fica terminantemente vedada à CREDENCIADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata.

12.3. Os termos deste vinculam-se aos termos do edital do Chamamento Público.

12.4. Durante a vigência do credenciamento, a CREDENCIADA deverá manter as condições de habilitação e sempre que o PRODEST exigir documentação comprobatória dessas condições a CREDENCIADA deverá atender.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

_____(local)____, (dia) de _____(mês)_____ de _____(ano)_____.

PRODEST

CREDENCIADA



Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo



**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ___/2016 FIRMADO ENTRE O PRODEST
E A _____**

ANEXO I

A ser preenchido com base no Anexo I do Edital de Chamamento Público.



**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ___/2016 FIRMADO ENTRE O PRODEST
E A _____**

ANEXO II

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Ao

Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST

Pelo presente Acordo de Confidencialidade, e na melhor forma de direito, eu, (nome), (CPF), (identidade), (cargo ou função), assumo o compromisso de não divulgar a natureza ou o conteúdo de informações sigilosas de propriedade do PRODEST, ou custodiadas por ela, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosa destas informações.

Entende-se por "informações sigilosas", os dados referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimentos científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, em conformidade com o que dispõe o art. 4º, III, c/c art. 7º, § 1º, da Lei de Acesso à informação (Lei 12.527/2011).

Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

Vitória, ____ de _____ de _____.

<nome do assinante do Termo de Credenciamento>



**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ___/2016 FIRMADO ENTRE O PRODEST
E A _____**

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Ao

Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST

Pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, eu, (nome), (CPF), (identidade), (cargo ou função), reconheço ter conhecimento da Política de Segurança da Informação do PRODEST, e de que a íntegra da referida Política encontra-se disponível para consulta, sempre que se faça necessário, nas gerências e na área restrita de comunicação interna no site da CREDENCIADA, e concordo em seguir rigorosamente os preceitos nela estabelecidos.

Reconheço, também, que a Política é um conjunto de documentos internos e sigilosos, compostos por informações de interesse exclusivo do PRODEST, e, portanto, sua reprodução ou divulgação não autorizada, no todo ou em parte, seja qual for a tecnologia utilizada, são absolutamente vedadas e constituem falta grave.

Vitória, ____ de _____ de _____.

<nome do assinante do Termo de Credenciamento>